



## **REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE, DOS CURSOS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA FAFIRE**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA FINALIDADE E OBJETIVO DO NDE**

**Art. 1º** - O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos de Graduação da FAFIRE.

**Art. 2º** - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo responsável pela concepção, avaliação, atualização e consolidação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação.

**Parágrafo Único** - Cada um dos cursos acima mencionados terá seu NDE, conforme estabelece este Regulamento.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art. 3º**- São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I.** Contribuir para a consolidação do perfil profissional dos egressos dos cursos;
- II.** Conduzir os trabalhos de reestruturação dos projetos pedagógicos dos cursos, objetivando suas atualizações curriculares, quando necessárias, para aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE;
- III.** Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento dos cursos definidas pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE e pelo Regimento da FAFIRE;
- IV.** Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades constantes nos projetos pedagógicos dos cursos;

V. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão que contribuam para a melhor formação dos integrantes dos cursos;

VI. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação da FAFIRE;

VII. Exercer as demais atribuições que lhes são explícitas ou implícitas conferidas pelo Regimento da Faculdade, bem como legislação e regulamentos a que se subordine.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art. 4º.** O Núcleo Docente Estruturante será constituído:

**I.** Pelo Coordenador do curso, membro nato, como presidente do núcleo;

**II.** Por quatro docentes do curso, designados pela Direção da FAFIRE.

**Parágrafo Único** - O Coordenador será substituído nas faltas e impedimentos pelo membro do Núcleo Docente Estruturante - NDE mais antigo no magistério, na FAFIRE.

**Art. 5º.** O período de permanência de cada participante no NDE, será de 2 (dois) anos, enquanto o docente mantiver vínculo empregatício com a FAFIRE, devendo ser renovado, a cada dois anos, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

**Art. 6.** Ocorrendo vacância de um ou mais membros antes dos 2 (dois) anos previstos para a renovação do Núcleo, os membros do NDE, por maioria, indicarão os substitutos à Direção da FAFIRE.

**Parágrafo Único:** A ausência de membros do NDE a 2 (duas) reuniões, a cada semestre, implicará a sua substituição.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AOS DOCENTES PARA PARTICIPAREM DO NDE**

**Art. 7º.** Os docentes que compõem o NDE devem fazer parte do curso e possuir titulação acadêmica de pós-graduação e pelo menos 60% obtidas nos programas stricto sensu.

**Art. 8º.** O percentual de docentes que compõem o NDE com formação acadêmica na área do curso é de, pelo menos, 80% (oitenta por cento).

**Art. 9º.** Ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% de tempo integral, em consonância com a Resolução CONAES nº 1, de 17 de junho de 2010.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art. 10.** Compete ao Presidente do Núcleo Docente Estruturante:

**I.** Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

**II.** Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;

Recife-PE, 19 dezembro de 2016

Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão

Aprovado em Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em de 29 de agosto de 2018.

#### **Ciências Biológicas – Bacharelado**

<b>MEMBROS DO NDE DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO</b>	<b>PORTARIA DE NOMEAÇÃO</b>	<b>TITULAÇÃO</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>
<b>FRANKLIN MAGLIANO DA CUNHA - PRESIDENTE</b>	Portaria nº 005/2022, de 01 de fevereiro de 2022, vigendo de 01 de janeiro de 2025 a 02 de agosto de 2023.	Doutorado	Integral
<b>PAULO ROBERTO BASTOS LEITE - VICE PRESIDENTE</b>	Portaria nº 017/2020, de 03 de agosto de 2020, vigendo de 03 de agosto de 2020 a 02 de agosto de 2023	Mestrado	Parcial
<b>THIAGO JOSÉ DE SOUZA ALVES</b>	Portaria nº 014/2022, de 01 de março de 2023, vigendo a partir de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2026	Doutorado	Parcial
<b>TÂMARA KELLY DE CASTRO GOMES</b>	Portaria nº 012/2020, de 03 de agosto de 2020, período de vigência de 03 de agosto de 2020 a 02 de agosto de 2023	Doutorado	Integral

THIAGO FERREIRA DE BARROS	Portaria nº 052/2021, de 09 de dezembro de 2021, vigendo de 13 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2024.	Mestrado	Parcial
---------------------------	--	----------	---------

### Ciências Biológicas – Licenciatura

<b>MEMBROS DO NDE DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>	<b>PORTARIA DE NOMEAÇÃO</b>	<b>TITULAÇÃO</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>
FRANKLIN MAGLIANO DA CUNHA - <b>PRESIDENTE</b>	Portaria nº 005/2022, de 01 de fevereiro de 2022, vigendo de 01 de janeiro de 2025 a 02 de agosto de 2023.	Doutorado	Integral
PAULO ROBERTO BASTOS LEITE - <b>VICE PRESIDENTE</b>	Portaria nº 017/2020, de 03 de agosto de 2020, vigendo de 03 de agosto de 2020 a 02 de agosto de 2023	Mestrado	Parcial
KYLZIA ANDRÉA AZEVEDO PEREIRA	Portaria nº 021/2022, de 17 de janeiro de 2022, período de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2025	Doutorado	Parcial
TÂMARA KELLY DE CASTRO GOMES	Portaria nº 012/2020, de 03 de agosto de 2020, período de vigência de 03 de agosto de 2020 a 02 de agosto de 2023	Doutorado	Integral
THIAGO FERREIRA DE BARROS	Portaria nº 052/2021, de 09 de dezembro de 2021, vigendo de 13 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2024.	Mestrado	Parcial